



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA
CNPJ: 13.982.616/0001-57.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 329/2013. DE 03, DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. SEÇÃO IV, Lei nº. 258/2009. e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL de SEBASTIÃO LARANJEIRA Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I
Introdução
CAPÍTULO I
Da Estrutura
SEÇÃO I
Do Meio Ambiente

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alteração da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. SEÇÃO IV, Lei nº. 258/2009. Com a seguinte nomenclatura:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE;

§. 1º. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente - SEINFROMA: integra a Administração Direta da Prefeitura de SEBASTIÃO LARANJEIRA ESTADO DA BAHIA, como órgão de execução de políticas e serviços públicos, para o cumprimento das seguintes finalidades:

Cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEINFROMA, é órgão responsável pela política municipal de infraestrutura, monitoramento, licenciamento e fiscalização das atividades de obras e meio ambiente da administração públicas, manutenção e controle dando apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento – **COMPLADID**, Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente - **COMDEMA** de acordo com a legislação específica que instituiu pela execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções urbanas referentes às obras públicas de construção e de saneamento básico, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de uma boa gestão das ações ambientais dentre outras medidas no âmbito da competência do Município, cabendo-lhe, além de outras atribuições regulamentares.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA
CNPJ: 13.982.616/0001-57.

§.2. - DAS ATRIBUIÇÕES DA INFRAESTRUTURA E OBRAS:

I – Coordenação da estratégia, monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

II – Normatização, monitoramento e avaliação da realização de ações de intervenção urbana;

III - A Secretaria de Infraestrutura, é um órgão fim da administração Municipal e tem as seguintes responsabilidades diretas: da administração municipal tem como responsabilidade a elaboração do Planejamento Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instrumentos que refletem o resultado do Planejamento a ser executado nos anos de Gestão.

IV - Apoio à elaboração do Planejamento Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instrumentos que refletem o resultado do planejamento de gestão a ser executado.

V - A elaboração, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento Urbanístico de SEBASTIÃO LARANJEIRA e de outros planos, programas e projetos que visem a Ocupação e Uso do Solo Urbano;

VI – Coordenação e elaboração de propostas de legislação urbanística municipal;

VII – Projetar, implantar e monitorar o Plano de arborização de áreas urbanas e rurais;

VIII – Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;

IX – Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município;

X - O exame e a aprovação dos pedidos de licença de loteamento urbano, construções, localização de atividades comerciais, industriais e de serviços, de acordo com as normas urbanísticas do Município;

XI - O estudo e a elaboração das normas e padrões para fiscalização das atividades sujeitas ao poder de polícia municipal;

XII – Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;

XIII – A fiscalização das obras públicas municipais realizadas por terceiros para a Administração Centralizada;

XIV – Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA
CNPJ: 13.982.616/0001-57.

XV – Inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;

XVI – Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;

XVII – Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;

XVIII – Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;

XIX – Promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;

XX – Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;

XXI – Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município;

XXII – Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

XXIII – Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

XXIV – Desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;

XXV – Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XXVI – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXVII - Desenvolver o Cadastro Técnico Imobiliário em base cartográfica georeferenciada, visando o planejamento multisetorial integrado das atividades públicas e a organização da planta de valores.

XXVIII - Aprovação de projetos de construções privadas e públicas, assim como dos projetos de obras de infraestrutura, de acordo com as normas legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA
CNPJ: 13.982.616/0001-57.

XXIX - Fiscalização do cumprimento das normas de edificações e posturas publicas pelos munícipes e empresas estabelecidas.

XXX - elaborar relatórios gerenciais das atividades e principais ocorrências observadas na Secretaria de infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, apresentando alternativas, objetivando suprir a administração superior com elementos necessários à tomada de decisões;

XXXI – Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 2.º O corpo funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente – SEINFROMA é composto por: um Secretário Municipal, engenheiros, arquitetos urbanistas, outros profissionais de nível superior e técnicos de nível médio, além de agentes administrativos para suporte às atividades:

I – GABINETE DO SECRETARIO:

- a) Assessoria executiva;
- b) Assessoria Técnica, Programas e Projetos;

II - DIVISÃO DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO:

- a) Divisão de Suporte Executivo e Protocolo;
- b) Divisão de Fiscalização, Normatização, Supervisão do Uso e Ocupação do Solo;
- c) Divisão de Acompanhamento de Obras Públicas;
- d) Divisão de Obras Cíveis;
- e) Divisão de Patrimônio, Material e Serviços;
- f) Gerência de Finanças;
- g) Gerência de Pessoal.

III - ÓRGÃO DE ACONSELHAMENTO:

Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento – **COMPLADID**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA
CNPJ: 13.982.616/0001-57.

SEÇÃO I
DA SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 3º - A Superintendência de Meio Ambiente - SUMA, é órgão ligado diretamente à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, tendo como âmbito de ação o planejamento, o licenciamento, a coordenação, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de desenvolvimento, programas de educação ambiental da preservação e controle do meio ambiente, buscando o desenvolvimento sustentável e consciência ecológica da comunidade, a elaboração de programas que possibilitarão o bem estar da população de SEBASTIÃO LARANJEIRA:

I – O assessoramento ao Prefeito, Secretário, e ao conselho gestor de acompanhamento a administração municipal quanto ao planejamento, coordenação e consolidação do plano geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente - **SEINFROMA**, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração e com os elementos fornecidos pelo **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente e demais Secretarias e Autarquias dos planos municipais de desenvolvimento do SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência;

II – A promoção de medidas visando ao aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente - **SEINFROMA**;

III – A promoção de estudos e projetos visando à identificação, localização e captação de recursos financeiros para a Superintendência Municipal de Meio Ambiente;

IV – incentivar a formação de Consórcios intermunicipais visando a melhoria da condição de vida da população, a regionalização das atividades, bem como o desenvolvimento sustentável e de forma integrada à região, buscando parcerias com entidades públicas, privadas e não governamentais;

V – analisar e emitir parecer favorável e/ou contrário ao licenciamento e expedição de condicionantes e prazos a serem cumpridos a todas as atividades poluidoras e/ou potencialmente degradadoras, de quaisquer espécies, a serem instaladas, duplicadas ou ampliadas e as já instaladas no Município, estando ou não em funcionamento, cumprindo a legislação vigente;

VI- colaborar na estruturação da legislação municipal de meio ambiente;

VII- elaborar normas, critérios, padrões técnicos, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas, com o objetivo de preparar o Executivo para sua autonomia frente ao Sistema Ambiental implantado no Estado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA
CNPJ: 13.982.616/0001-57.

VIII - exigir o EIA/RIMA, projeto de recuperação da área degradada e autorizações estaduais e federais para licenciamento de construção, instalação, operação e ampliação das empresas de exploração de jazidas e substâncias minerais;

IX - examinar a política ambiental adotada pelas empresas;

X - avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas;

XI - analisar e fiscalizar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ou fiscalizações ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida;

XII - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

XIII - implantar, coordenar e subsidiar unidades de conservação, em áreas de interesse social, econômico e ecológico do Município;

XIV - elaborar normas e padrões referentes à qualidade do ar, das águas e dos solos e a proteção da flora e fauna;

XV - promover o desenvolvimento de normas e padrões de poluição sonora;

XVI - elaborar normas e padrões relativos à produção, estocagem, transporte, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

XVII - avaliar a aplicação da gestão integrada da qualidade ambiental, especialmente o gerenciamento de bacias hidrográficas, o planejamento ambiental em sistemas urbanos, agroecossistemas e sistemas naturais sobre pressão da ocupação humana;

XVIII - Assessorar a administração municipal, na elaboração de atos legislativos para garantir a preservação do meio ambiente e das águas do município;

XIX - Promoção de contratos, convênio e intercâmbio com grupos e empresas, com órgãos a nível estadual, federal e entidades não governamentais, visando à manutenção das reservas naturais;

XX - colocar em prática os programas e projetos para arborização de ruas, áreas verdes públicas e particulares, unidades de conservação, compreendendo o plantio, implantação, manutenção, monitoramento, recuperação e proteção de encostas, controle e plano de manejo, respeitando as diretrizes fixadas em lei;

XXI - apoiar os demais órgãos da Secretaria e da Administração Municipal e sociedade organizada na elaboração e acompanhamento de projetos, programas e ações que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA
CNPJ: 13.982.616/0001-57.

tenham por objetivo a construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundamentada nos princípios da liberdade,

XXII - A execução de outras atividades correlatas.

Art. 9º - A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, órgão ligado diretamente a Superintendência de Meio Ambiente, que terá as seguintes atividades:

I - solicitar, quando necessário, a realização de estudos de impacto ambiental e relatório final às empresas, a serem instaladas, duplicadas ou ampliadas, no Município, que desenvolvam atividades poluidoras e/ou potencialmente degradadoras de qualquer espécie;

II - solicitar, coordenar e realizar auditorias ambientais nos meios bióticos, abióticos e socioeconômicos, objetivando a inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, encaminhando aos Órgãos competentes para as medidas legais quanto à reparação dos danos ambientais;

III - proceder levantamento das atividades e/ou ações potencialmente poluidoras do Município para atualização do banco de dados;

IV- licenciar, fiscalizar, controlar e combater as atividades e empreendimentos poluidores e/ou potencialmente poluidores dentro do Município;

V - verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambientais provocados pelas atividades ou obras auditadas e/ou fiscalizadas;

VI - analisar e fiscalizar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;

VII - dá apoio técnico e jurídico ao **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente;

VIII - identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;

XI - coordenar, controlar e fiscalizar a exploração dos recursos naturais no Município;

X - manter atualizado o banco de dados da fauna e flora do Município, bem como as unidades de conservação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA
CNPJ: 13.982.616/0001-57.

- XI - conservar e preservar a fauna e a flora local, bem como desenvolver atitudes de controle e fiscalização da caça, pesca e desmatamento que não tenham autorização específica dos órgãos federais, estaduais e municipais;
- XII - prestar assistência e colaborar com as entidades estaduais e municipais responsáveis pela emissão e pelo cumprimento dos padrões de qualidade ambiental;
- XIII - monitorar a qualidade ambiental e o estado dos recursos da fauna e flora;
- XIV - realizar diagnóstico e relatório sobre qualidade ambiental e dos recursos naturais do Município;
- XV - estabelecer uma sistemática de prevenção e atuação em casos de emergência, no que tange às substâncias tóxicas;
- XVI - Promover a preservação do meio ambiente, de acordo com os projetos de proteção das nascentes no perímetro do município e a preservação dos rios locais;
- XVII - Promover a fiscalização em conjunto com os órgãos competentes nas áreas de preservação, no controle da pesca e caça;
- XVIII - Incentivar a produção de pesquisas da fauna e flora do município;
- XXI - promover ações, através de projetos para recuperação de ecossistemas e áreas degradadas do Município;
- XX - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- XXI - promover a democratização nos meios de comunicação de massa, com a sociedade civil organizada, de forma a abrir espaços para divulgação de experiências de educação ambiental nas comunidades, valorizando o homem, o ambiente e os valores éticos fundamentais para a construção de uma sociedade solidária e sustentável;
- XXII - participar de seminários e cursos específicos de educação ambiental para integrantes da sociedade civil organizada, a fim de prepará-los e atualizá-los em relação ao seu importante papel na sociedade;
- XXIII - promover a integração entre a comunidade e a escola, objetivando a proteção ambiental em harmonia com o desenvolvimento sustentável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA
CNPJ: 13.982.616/0001-57.

XXIV - sensibilizar a comunidade através de programas específicos, para a adoção de uma postura ética e solidária em relação ao meio ambiente, contribuir com os programas de educação ambiental em todos os setores da sociedade, objetivando a conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

XXV - empenhar ativamente no lançamento de produtos destinados à veiculação de informações ambientais, visando o avanço do conhecimento e a compatibilização do uso do meio ambiente e seus recursos, bem como a preservação e melhoria da qualidade ambiental;

XXVI - promover a integração entre a escola e a comunidade, objetivando a proteção ambiental em harmonia com o desenvolvimento sustentável;

XXVII - aplicar projetos de educação ambiental para todos os setores da sociedade, objetivando a conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

XXVIII - contribuir com os projetos e programas de educação formal junto às escolas existentes no Município, objetivando o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos, dentre outros;

XXIX - elaborar relatórios sintéticos, abrangentes e conclusivos com resultados de todas as ações paisagísticas realizadas;

XXX - promover o planejamento e programação de atividades operacionais a serem implantadas ou mantidas com a Secretaria municipal de Infraestrutura e Obras nas podas, subsidiar a implantação e execução de projetos, dentre outras atividades de apoio e suporte com características afins a produção de mudas;

XXXI - definir métodos, procedimentos e mecanismos que permitam a execução e operacionalização das atividades afins ao planejamento, implantação e manutenção dos viveiros paisagísticos e nativos;

XXXII - Promover a preservação do meio ambiente, bem como promover projetos de proteção das nascentes no perímetro do município e, preservação dos mananciais hídricos, Promovendo a fiscalização em conjunto com os órgãos competentes das áreas de preservação em períodos de proibição de pesca e caça;

XXXIII - desempenhar outras atividades correlatas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA
CNPJ: 13.982.616/0001-57.

I – GABINETE DO SUPERINTENDENTE:

- a) Assessoria executiva;
- b) Assessoria Técnica, Programas e Projetos;

II - GERENCIA DE MEIO AMBIENTE:

- a) Protocolo, Controle do Meio Ambiente, Educação Ambiental, Monitoramento e Conservação dos Recursos Naturais;

III - GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- a) Fiscalização, Licenciamento, Normatização e Análise de Impacto Ambiental.

TÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 10. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de Setembro de 2013.

LUCIANA LEÃO MUNIZ LIMA
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO LARANJEIRAS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E MEIO AMBIENTE